



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**, autor desta proposição legislativa, vem, respeitosamente, a ilustríssima presença de Vossa Excelência, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a leitura da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2026

E, após, sua devida destinação ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da Secretaria de Serviços e de Desenvolvimento Urbano, realize, com fulcro no art. 30, incisos I e V da Magna Carta, no art. 2º, incisos I e XVI do Estatuto da Cidade, nos arts. 47 e 225, inciso III do Código de Posturas, nos arts. 8º e 107 da Lei da 2.199/99 no artigo 30, incisos IV e XXIII, "j", da Lei Orgânica, sem prejuízo de outros comandos legislativos igualmente pertinentes, a **REMOÇÃO DE MÓVEIS INSERVÍVEIS E GALHOS** dispostos irregularmente na Rua Mestre Álvaro, próximo ao imóvel nº. 345, e na Rua Morro do Contorno, em frente ao imóvel n. 488, Mata da Serra, neste Município, Cep: 29168-152 e 29168-139¹, sem prejuízo do recolhimento de todos os demais da Região que forem identificados no momento da execução dos serviços, tendo em vista os motivos insertos na Justificativa a seguir.

¹ Localização: <https://maps.app.goo.gl/zsSSVbyx8q2rkG8A9>
<https://maps.app.goo.gl/o329P9UhGweFCwfZA>

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





DA JUSTIFICATIVA

1. DOS FUNDAMENTOS

O Gabinete do Vereador Leandro Ferraço, cumprindo suas funções institucionais de verificar as necessidades e anseio da população do Município, sempre presente na Região de Mata da Serra, verificou, *in loco*, uma grande quantidade de móveis inservíveis e vegetação (galhos) depositados indevidamente em pleno passeio público, necessitando de uma rápida atuação da Secretaria de Serviços, conforme demonstram as imagens abaixo:



(Rua Mestre Álvaro, próximo ao imóvel nº. 345)



(Rua Morro do Contorno, em frente ao imóvel n. 488)

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





Essas imagens retratam mais do que um descarte pontual e descuidado. Há, sobre o passeio público, um volume expressivo de móveis fragmentados e uma extensa camada de galhos secos e resíduos vegetais que se espalham pelo espaço destinado à circulação de pedestres, tornando a passagem inviável para quem precisa transitar por ali com qualquer grau de segurança ou autonomia.

A consequência imediata é que moradores do bairro, ao se depararem com essa barreira física instalada sobre a calçada, são empurrados para o leito da via, compartilhando o espaço com o fluxo de veículos em movimento. Essa condição é especialmente grave para pessoas idosas, crianças e qualquer munícipe com mobilidade reduzida, para quem a calçada não é uma opção de conforto, mas uma necessidade de segurança física. O descarte irregular acumulado já não se limita a um incômodo estético, configura um fator concreto de risco de acidentes e um impedimento ao exercício pleno do direito de ir e vir.

A permanência desses materiais também cria condições favoráveis à atração de vetores de doenças, roedores e insetos que encontram abrigo entre os fragmentos de madeira úmida e a vegetação seca acumulada. A degradação progressiva do ambiente compromete a salubridade do entorno imediato e pode, com o tempo, se agravar.

Insta salientar que o passeio público é um bem de uso comum do povo destinado à mobilidade e à convivência urbana, mas que está sendo utilizado como depósito irregular, em flagrante contrariedade ao ordenamento municipal vigente, que proíbe expressamente o depósito de qualquer material, inclusive entulhos e resíduos volumosos, em vias públicas (Código de Posturas, artigo 47).

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

A responsabilidade pela limpeza e pela conservação dos logradouros públicos é atribuição municipal legalmente estabelecida.

Diante desse quadro fático e jurídico, a atuação da Secretaria de Serviços revela-se não apenas necessária, mas inadiável. A remoção desse passivo ambiental é o cumprimento de um dever legal de zeladoria urbana, que deve ser executado com técnica e responsabilidade.

O Mandato Parlamentar do Vereador Leandro Ferraço, atento as necessidades dos moradores e ao dever de zelar por condições dignas de vida na Comunidade, fiel à sua atuação técnica, responsável e propositiva, reafirma seu compromisso em atuar ativamente com a Gestão Municipal na construção de soluções duradouras e eficazes, que fortaleçam a eficiência administrativa e promovam a segurança, a salubridade e a qualidade de vida aos nossos estimados munícipes.

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003800350038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

Página 4 de 5





2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência que providencie, junto à Secretaria de Serviços, o recolhimento integral de todos móveis inservíveis e da densa vegetação depositados irregularmente sobre o passeio público na Rua Morro do Contorno e Rua Mestre Álvaro, Mata da Serra, além de outros locais que forem identificados durante a execução dos serviços, haja vista o robusto interesse público.

Aproveitando o ensejo, renova-se os votos de elevada estima e distinta consideração, na certeza que o Poder Executivo dispensará a devida atenção e todos os esforços necessários para atender essa justa e legítima demanda da Comunidade de Mata da Serra.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 23 de junho de 2026.

LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR

(Documento assinado eletronicamente)

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

